

JADSON RAMOS DE QUEIROZ

APONTAMENTOS SOBRE A ATUAÇÃO DOS PODERES ECLESIAÍSTICOS E  
INQUISITORIAIS EM “ALAGOAS” DURANTE A GUERRA NEERLANDESA  
(1635-1637).

Artigo Científico apresentado ao Curso de Especialização em História de Alagoas do Instituto Federal de Alagoas, *campus* Maceió, como requisito parcial para obtenção do grau de Especialista em História de Alagoas.

Orientador: Prof. Dr. Josival Nascimento dos Santos

MACEIÓ, AL

2022



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
*Campus Maceió*  
*Biblioteca Benevides Monte*

---

Q3a Queiroz, Jadson Ramos de.  
Apontamentos sobre a atuação dos poderes eclesiásticos e inquisitoriais em “Alagoas” durante a guerra neerlandesa (1635-1637) / Jadson Ramos de Queiroz. - Maceió, 2022.  
23 f.

Orientação: Prof. Dr. Josival Nascimento dos Santos.  
Artigo Científico (Especialização em História) -  
Instituto Federal de Alagoas, Campus Maceió, Maceió, 2022.

Arquivo no formato digital em PDF do trabalho acadêmico.

1. História de Alagoas. 2. Holandês. 3. Inquisição. 4. Episcopado.  
I. Título.

CDD: 981.35

---

  
Nalva Maria Amaral  
Bibliotecária – CRB-4/989



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e  
Tecnológica Instituto Federal de Alagoas  
Rafaelia

ATA DE DEFESA DO TCC

Aos 28 dia(s) do mês de junho do ano de 2022, às 15h, foi realizada na sala do Google meet <https://mail.google.com/mail/u/1/#inbox/FMfcqzGpFqXbSfsCjvBhpkrjdCNsqjNx?projector=1> no email institucional [coordhistoriadealagoas.maceio@ifal.edu.br](mailto:coordhistoriadealagoas.maceio@ifal.edu.br) a solenidade de defesa de TCC de JADSON RAMOS DE QUEIROZ matrícula 2021200446 com o tema **Apontamentos sobre a atuação dos poderes eclesiásticos e inquisitoriais em "Alagoas" durante a guerra neerlandesa (1635-1637)**, como pré-requisito para a conclusão do Curso de Especialização em História de Alagoas (campus Maceió).

PARECER  
FINAL

Aprovado com nota 10,0 mediante a execução das correções apontadas pela banca e com posterior indicação de publicação em periódicos acadêmicos das áreas afins.

ALUNOS

1. JADSON RAMOS DE QUEIROZ

2.

3.

4.

ASSINATURA DA BANCA  
EXAMINADORA

*Jadson Ramos de Queiroz* Orientador/Presidente da Banca

Documento assinado digitalmente  
DENIS ROCHA CALAZANS  
Data: 06/06/2022 20:42:30-0330  
Verifique em <https://verificador.ifal.br>

Avaliador 1

Avaliador 2

**Apontamentos sobre a atuação dos poderes eclesiásticos e inquisitoriais em “Alagoas” durante a guerra neerlandesa (1635-1637).**

**Notes on the performance of ecclesiastical and inquisitorial powers in "Alagoas" during the Dutch war (1635-1637).**

Jadson Ramos de Queiroz

**RESUMO**

O presente trabalho tem o objetivo de analisar como os poderes eclesiásticos agiram em “Alagoas” a partir dos impactos causados pela guerra entre os neerlandeses e os luso-brasileiros entre 1635 e 1637. Por meio das fontes do Tribunal do Santo Ofício são averiguadas as formas de articulações institucionais entre este tribunal e o corpo eclesial, em especial a figura do episcopado sediado na Bahia. Observou-se que mecanismos foram utilizados para o disciplinamento social, seja no aspecto interno da instituição, ou da população em termos amplos. O uso das ferramentas propostas pela microanálise, em seu aspecto de variação de escala, compõem os métodos de análise das fontes. Desta forma, foi possível articular características macro e micro, individuais e coletivas, de instituições e de sujeitos, notando suas possibilidades de articulações e arranjos sociais.

Palavras-chave: Brasil Holandês, Inquisição, Episcopado.

**ABSTRACT**

The present work has the objective of analyzing how the ecclesiastical powers acted in "Alagoas" from the impacts caused by the war between the Dutch and the Luso-Brazilians between 1635 and 1637. Through the sources of the Tribunal of the Holy Office, the forms of institutional articulations between this tribunal and the ecclesial body are investigated, especially the figure of the episcopate based in Bahia. It was observed that mechanisms were used for social discipline, either in the internal aspect of the institution, or the population at large. The use of the tools proposed by microanalysis, in its aspect of scale variation, make up the methods of source analysis. In this way, it was possible to articulate macro and micro characteristics, individual and collective, of institutions and subjects, noting its possibilities of articulations and social arrangements.

Keywords: Dutch Brazil, Inquisition, Episcopate.

## 1 Introdução

Um dos momentos que mais registros foram produzidos, e chegaram até nós, sobre o período colonial da história brasileira é aquele que vivenciou a invasão dos neerlandeses à região nordeste, que se iniciou em 1630 e encerrou em 1654. Foi constatado por Evaldo Cabral de Mello (2010, p. 14) que “o domínio holandês no Nordeste é seguramente o período mais bem documentado da história colonial do Brasil, tanto do ponto de vista do volume das fontes bem como da variedade dos seus gêneros”.

Aquele momento histórico, desde o século XIX, foi exaustivamente pesquisado no que concerne ao Estado de Pernambuco; em especial ao longo do século XX. Hermann Watjen, Charles Boxer, José Honório Rodrigues, José Antônio Gonsalves de Mello e Evaldo Cabral de Mello compõem uma consolidada historiografia sobre a temática. Todavia, as referências que eles fazem a Alagoas são poucas, parecendo que deslocam Pernambuco como se fosse um território distinto, conforme na atualidade, e que, portanto, mesmo estando Alagoas naquela capitania parece que não está<sup>1</sup>.

O que hoje é a unidade federativa denominada Alagoas, naquela conjuntura era parte da capitania de Pernambuco, sua autonomia política ocorreu apenas em 1817 no contexto da Revolução desencadeada ali (CARVALHO, 2015, p. 148). Geograficamente o que atribuímos em nosso texto de espaço territorial alagoano era composto pelas vilas de Porto Calvo, Alagoas do Sul (atual cidade de Marechal Deodoro) e São Francisco do Penedo; comumente essa área era caracterizada pela nomenclatura de sul de Pernambuco. A título de diferenciar a “Alagoas” de hoje, da *Alagoas* durante o período colonial, ao longo do nosso texto, a primeira grafia refere-se à atualidade, e em itálico uma área restrita que não abrangia mais que as redondezas das lagoas Manguaba e Mundaú, e ainda poderia vir descrita como *Alagoas do Sul* e *Alagoas do Norte*.

Esse parâmetro também se fundamenta nas fontes. No *Breve Discurso sobre o estado das quatro Capitanias conquistadas do Brasil* enviado pelo Conde Nassau, em 1638, para a Companhia das Índias Ocidentais, a capitania de Pernambuco estava dividida em quatro jurisdições: “a quarta, que nunca teve câmara, sendo dirigida *pro libitu* do mais poderoso do lugar, começa ao sul da jurisdição de Sirinhaém e se estende até o rio São Francisco”. O

---

<sup>1</sup> BOXER, Charles R. **Os holandeses no Brasil (1624-1654)**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1961. MELLO, Evaldo Cabral de. **O Brasil holandês (1630-1654)**. São Paulo: Penguin Classics, 2010. MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Tempo dos Flamengos: influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do norte do Brasil**. 4 Ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2001. RODRIGUES, José Honório. **Civilização holandesa no Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1940. WATJEN, Hermann. **O domínio colonial holandês no Brasil: um capítulo da história colonial do século XVII**. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1938.

relatório prossegue descrevendo “Alagoas” a partir do rio São Francisco até o rio Persinunga, “as principais povoações são: Penedo, Alagoa do Sul, Alagoa do Norte (cada uma com uma povoação ou aldeia), e Povoação do Porto Calvo. Além de outras povoações menores e lugarejos” (MELLO, J., 1981, p. 80).

Nesse aspecto, o que denominamos de *Alagoas*, em sua extensão litorânea toma as proporções similares da atualidade, e dentro desta circunscrição as fontes nos apontam uma diversidade de lugares; além dos citados anteriormente, são referenciados os portos dos Franceses, porto de Jaraguá, Barra Grande, Camaragibe, Tatuamunha, Santa Luzia do Norte, São Miguel e Coruripe.

Tanto espacial, quanto temporalmente o que é discorrido está limitado pelas principais fontes utilizadas na pesquisa: as Devassas por ordem do Bispo da Bahia entre 1635 e 1637. Como bem apontou José Pedro Paiva (2011, p. 165), elas constituem uma “fonte mais substancial da informação dos prelados [...]. Nelas também se inquiria por casos de heresia e, quando disso havia notícia, por norma, reencaminhava-se para os inquisidores”. A documentação que recorreremos foi produzida por meio da ação daquele episcopado, enquanto se desenrolava a guerra entre luso-brasileiros e neerlandeses, que estava sob a administração de Dom Pedro da Silva e Sampaio (FEITLER, 2019, p. 87).

No que concerne a relação entre os bispos e a Inquisição, seja o episcopado na Bahia, ou por extensão na colônia, são pertinentes para a análise os apontamentos de José Pedro Paiva (2011, p. 140) ao demonstrar que, “regra geral, elas foram de grande harmonia, estreita colaboração e profunda complementaridade”. Este autor acresce que é inquestionável, que “o episcopado e seus oficiais funcionaram como agentes delegados do Santo Ofício, numa aliança que não se limitou à centúria de Quinhentos, antes se prolongou pelos séculos seguintes” (PAIVA, 2011, p. 186). Assim, tem-se por imprescindível a atuação do bispado sediado na cidade de Salvador e o seu perfil de prelado oriundo do corpo de funcionários do Santo Ofício português, o que reflete em suas formas de instrumentalização do disciplinamento social, tanto dos agentes eclesiásticos, quanto na população em geral. Assim, compreende-se que o perfil de um bispo na Bahia que havia atuado na Inquisição não era incomum naquele momento, isto teria sido uma maneira de suprir em certa medida a ausência de um tribunal em território colonial (FEITLER, 2019, p. 88).

A partir do Concílio de Trento, segundo Paiva (2006, p. 147), desenvolveu-se a perspectiva de constituir os bispos com uma “feição mais teológica e até devota” inspirada em características da espiritualidade cristã que buscava a “recuperação das tradições da Igreja primitiva e da patrística”, mas que ao longo do século XVII entrará em evidência a

preocupação “com a natureza da função e da autoridade episcopal nos seus territórios e com as suas obrigações legais”. Este novo perfil episcopal estava centrado em “um homem que sabia governar a diocese e cujas virtudes eram sobretudo ‘políticas’” (PAIVA, 2006, p. 148). Desta forma, configurou-se um “novo arquétipo de bispo” que tinha maiores interesses nos “tratados de vertentes canônicas e com a manutenção da sua autoridade episcopal”; o resultado desse modelo “era o de um homem que sabia governar a diocese e cujas virtudes eram sobretudo ‘políticas’” (SANTOS, 2015, p. 11). Foi este “modelo de bispo político” que colaborou no enquadramento dos funcionários da Inquisição, tendo em vista a sua formação canônica, para a efetivação da “tendência de um bispo mais governador do que pastor” (PAIVA, 2006, p. 425).

A pesquisa tem como parâmetro as propostas da micro-história, em particular fazendo uso do caráter complementar entre a escala macro e micro de análise (VAINFAS, 2009, p. 151). Ou seja, a partir da proposição do historiador Jacques Revel (1998) sobre os jogos de escala, posto que para este autor a alternância entre aquelas escalas aparece como fundamental. A articulação entre os diferentes níveis de escala é um modelo analítico em que se busca observar “que os processos sócio-históricos” produzem efeitos não lineares “como a resultante de uma multiplicidade de determinações, de projetos, de obrigações, de estratégias e de táticas individuais e coletivas” (REVEL, 2010, p. 443).

Nesta perspectiva, discorre-se inicialmente sobre a estreita relação entre Inquisição e bispado, sob o título “Inquisição, episcopado e os mecanismos de controle social na América portuguesa”. No escopo do que está esboçado até o presente, constituiu-se como ponto de partida buscar compreender aquela “comunhão ideológica” que modelava mecanismos de disciplinamento social que chegaram na América portuguesa até o momento que os flamengos se lançaram na conquista do nordeste brasileiro, e como as autoridades católicas atuaram nesta configuração. Na seção seguinte, “‘coisas em que convivimos com a igreja Romana, e das que nunca havemos de convir’: circulação de escritos heréticos em *Alagoas* na guerra neerlandesa”, é abordado um fator que se tornou intrínseco à Reforma Protestante, a distribuição literária, sua importância e como esta característica teve desdobramentos na inserção dos neerlandeses em “Alagoas”. Encerra-se com a seção “‘Tem este frade um milhão de culpas’: a Devassa episcopal em *Alagoas* (1635-1637)”, centrada na análise dos clérigos que foram alvo do bispo Dom Pedro da Silva e Sampaio.

Em suma, constitui o objetivo da investigação analisar como os poderes eclesiásticos instrumentalizaram seus mecanismos de atuação, ou se fizeram presentes, no atual território que compõe o Estado de Alagoas no momento em que os neerlandeses buscavam seu

controle. Esses aspectos estão relacionados tanto ao disciplinamento do próprio corpo clerical, quanto ao domínio social da população civil.

## **2. Episcopado, Inquisição e os mecanismos de controle social na América portuguesa.**

O primeiro bispado no Brasil foi fundado na cidade de Salvador, na Bahia, no ano de 1551; e somente mais de um século depois, em 1676, que se instituiu bispo para a capitania de Pernambuco (AZZI, 1977, p. 173). Nesse ínterim, entre as décadas de 1610 e 1620, teria ocorrido a criação de uma administração eclesiástica, mas acabou sendo reincorporada à sede baiana (FEITLER, 2019, p. 31). Estamos nos referindo, assim, em um período que Alagoas não era um território politicamente autônomo, e a capitania a qual estava inserida encontrava-se submetida à diocese baiana.

Durante a presença neerlandesa no nordeste (1630-1654), parte considerável deste tempo, o episcopado baiano esteve sob a liderança de Dom Pedro da Silva e Sampaio. Ele era formado em cânones pela universidade de Coimbra e iniciou seu serviço na Inquisição portuguesa em 1603 na condição de Promotor, em 1614 era Deputado e três anos depois Inquisidor (MAGALHÃES, 2010, p. 183); permanecendo nesta função até 1632 quando foi nomeado bispo para a Bahia (PAIVA, 2006, p. 429). Chegando a cidade de Salvador apenas em maio de 1634 (MAGALHÃES, 2010, pp. 188-191).

Seu perfil está inserido no fluxo das escolhas adotadas pela coroa hispânica, durante a União Ibérica (1580-1640), que enviava para ocupar a mitra brasileira indivíduos oriundos do Santo Ofício. Feitler (2019, p. 87) aponta que a partir da nomeação de Dom Marcos Teixeira, em 1621, “uma série de bispos” que ocuparam aquele cargo “havia sido altos oficiais inquisitoriais”. Paiva (2011, p. 305) faz a mesma observação para a metrópole, porque para ocupar muitas dioceses de prestígio no Reino português, os bispos foram recrutados entre os ministros da Inquisição, tais como “promotores, deputados, inquisidores ou membros do Conselho Geral”. Além disso, o autor descreve que essa medida também se propagou para a colônia com a nomeação de “pessoas oriundas dos quadros do Tribunal do Santo Ofício”, constituindo “uma tendência” que visava reforçar o poder da Inquisição (PAIVA, 2006, p. 414); e, em certa medida, amenizar os impactos da ausência de um tribunal na colônia (PAIVA, 2006, p. 415). Assim, ao compartilhar da perspectiva do autor anterior, ele afirma que

A ideia de bispos no Brasil saídos das fileiras da Inquisição era boa, simultaneamente, para o rei e para a Inquisição, que era uma das instâncias

que tinha peso nestes assuntos. Para o monarca porque lhe permitia acalentar a possibilidade de que os assuntos do Santo Ofício pudessem ser cometidos a bispos da sua confiança e por si escolhidos, ao contrário do que sucedia com os inquisidores, que não resultavam de eleição sua. Para o Tribunal porque assim não só podia estar mais tranquilo em relação a uma eventual decisão régia de ali criar uma Mesa da Inquisição dirigida por um bispo, mas também porque, temendo que, sem a vigilância inquisitorial, a heresia se espalhasse livremente por aquela conquista do império, consideravam que bispos oriundos do seu seio podiam ser uma melhor garantia para o evitar (PAIVA, 2011, p. 194).

Este “entrelaçamento entre as instituições” demonstra os aspectos de uma “sintonia ideológica” (PAIVA, 2011, p. 198). Genericamente, episcopado e inquisição atuaram em “grande harmonia, estreita colaboração e profunda complementaridade” assentados tanto na estrita afinidade ideológica como numa “visão global do mundo, da sociedade, da religião e do tempo, na qual a preservação da ortodoxia da fé católica, tal como definida pela autoridade da Igreja, era um pilar essencial”; contribuindo, desta forma, “nos planos do disciplinamento das populações, do reforço da autoridade e integridade da Igreja portuguesa e até da afirmação e consolidação da monarquia” (PAIVA, 2011, p. 140). Quanto mais próximo era o bispo do Santo Ofício, por ter sido seu funcionário, a cooperação entre ele e o tribunal lisboeta tornava-se mais intensa (PAIVA, 2011, p. 323), contribuindo para a “criação de relações interpessoais com os aparelhos burocráticos das duas instâncias”, bem como conferia “aos titulares destes cargos um conhecimento interno profundo do funcionamento de ambas, tornando-se um aspecto determinante para o clima de boa cooperação entre as duas partes” (PAIVA, 2011, p. 306).

Dom Pedro da Silva e Sampaio, ao chegar no Brasil, não demorou para entrar em ação. Ainda em 1634 já realizava visitas em Salvador, e disso resultou o envio de denúncias ao Tribunal do Santo Ofício em Lisboa (MAGALHÃES, 2010, p. 183). Ao longo de sua trajetória torna-se explícito que o inquisidor Dom Pedro da Silva e Sampaio não ficou em Lisboa, mas veio junto com o bispo; ou seja, ainda que não tivesse um tribunal no Brasil a atitude do episcopado baiano materializava na América portuguesa a presença da Inquisição a partir das reiteradas medidas, “ao estilo” do Santo Ofício, realizadas pelo seu ex-funcionário. No ano de 1639, em dois casos da alçada Inquisitorial, recebeu autorização do tribunal para julgar e executar a sentença (MAGALHÃES, 2010, p. 192).

Esta confluência entre bispo e inquisidor fica patente quando em 1635 envia uma carta aos juizes da Inquisição de Lisboa e em meio às lamúrias pelas perdas territoriais dos luso-brasileiros, e a conseqüente chegada de judeus, teria recebido por parte deles a ameaça: “prometem de me tomarem as mãos e de me arrastarem pelas ruas, e de me fazerem em

pedaços em ódio do Santo Ofício”; ao que ele, Dom Pedro da Silva e Sampaio, iria mostrar-lhes que não perdeu “o ânimo de Inquisidor Apostólico” (19º CADERNO DO PROMOTOR, fls. 387-388). Essa postura, conforme caracteriza Magalhães (2010, p. 200), demonstra que ele “prosseguiu pensando como um inquisidor de Portugal, continuando a combater heresias. A diferença é que no Brasil existia um exército de hereges”. Nas palavras de Vainfas (2010, p. 193), ele “foi, ao mesmo tempo, bispo e inquisidor”.

Novinsky (1972, p. 73) afirma que Dom Pedro da Silva e Sampaio ficou conhecido na colônia como “o Duro”, agindo na condição de “um verdadeiro Inquisidor”; acrescentando que “sua casa tornou-se em centro de delações”, nela eram coletadas as informações que posteriormente eram enviadas ao tribunal lisboeta. Complementando que “Das inquirições realizadas durante seu bispado, encontramos as correspondentes aos anos de 1635, 1640, 1641, 1646, na Bahia, em Sergipe do Conde, sendo registradas centenas de pessoas, religiosos, cristãos novos, judaizantes, hereges e blasfemos” (NOVINSKY, 1972, p. 114). Esta primeira, de 1635, é a que nos interessa particularmente, e é ela o nosso principal objeto de investigação que será discorrido mais detalhadamente nas próximas seções. Na última, de 1646, aquela autora denominou de “Grande Inquirição” (NOVINSKY, 1972, p. 73).

Feitler (2019, p. 135) descreve um quadro similar: “dom Pedro da Silva e Sampaio, bispo da Bahia e antigo inquisidor do tribunal de Lisboa, tomou a si de mandar fazer inquirições minuciosas sobre os casos de que tomava conhecimento antes do envio dos dossiês constituídos para Lisboa”. Não apenas este bispo em particular, mas no geral “a justiça episcopal no Brasil foi o correspondente privilegiado do Santo Ofício e funcionou como importante fornecedor de réus” (FEITLER, 2011, p. 86). Dom Pedro da Silva e Sampaio também foi o responsável pelo envio dos que ficaram conhecidos por “prisioneiros do forte Maurício”, ou “prisioneiros do Rio São Francisco”, em Penedo, atual município alagoano, para o Santo Ofício em Lisboa (VAINFAS, 2010, p. 194). Este evento se insere no início do movimento de retomada territorial pelos luso-brasileiros, quando em 1645 foram feitos aproximadamente duzentos prisioneiros no Forte Maurício, destes, dez eram judeus (LEVY, 2018, p. 85).

Se por um lado era de interesse do rei ter um nomeado de sua confiança e a inquisição ter um representante no episcopado; por outro, a própria figura do bispo era objeto de muita atenção da Igreja após o Concílio de Trento (1545-1563): “Quando se realizou o Concílio de Trento, houve um grande apelo para que o movimento de Reforma nas diversas Igrejas fosse assumido e liderado pelo episcopado” (AZZI, 1977, p. 172). No bojo do quadro de reformas propostas em Trento “para resolver a situação de crise” que atingiu a Igreja, “confiaram-se

aos bispos desígnios e prerrogativas que os transformaram no eixo nuclear de toda a renovação, contribuindo para um reforço substancial da sua autoridade e poder na esfera da vida diocesana” (PAIVA, 2011, p. 420). O Concílio culminou na reafirmação da superioridade do bispo perante os demais sacerdotes (PAIVA, 2006, p. 30).

Uma das ferramentas que deveria ser utilizada pelos bispos para o disciplinamento social, tanto dos fiéis quanto dos próprios clérigos, eram as Visitas (FEITLER, 2019, pp. 33-34). Elas se tornaram obrigatórias e se mostraram eficazes, posto que “além de objetivarem o controle da vida cotidiana dos cristãos, representavam o olhar vigilante da Igreja sobre si mesma e exortavam os fiéis a denunciar os maus clérigos” (LAGE, 2011, p. 152). As Visitas, portanto, constituíam “o principal instrumento de vigilância” para que os bispos verificassem o funcionamento adequado da instituição e observassem as atitudes da população (PAIVA, 2011, p. 288).

Conforme afirmamos anteriormente, o bispo, ex-inquisidor, não tardou em colocar em prática as medidas exigidas pelo seu cargo. Desembarcou no dia 19 de maio de 1634 em Salvador e no “traslado dos testemunhos do livro da visitação” que ele enviou à Inquisição consta que “aos vinte dias do mês de junho de seiscentos e trinta e quatro anos na Santa Sé da Bahia tomou o ilustríssimo senhor Bispo as denúncias” (18º CADERNO DO PROMOTOR, fls. 305-313). O mesmo traslado segue com denúncias relativas ao mês de julho e agosto, todas são relativas às práticas de feitiçaria.

No ano seguinte, a partir do mês junho é iniciada uma Devassa, pois o bispo teve “alguma notícia que nas partes de pernambuco havia religiosos eclesiásticos que davam em certa maneira favor aos inimigos para ele sr. bispo saber a verdade, e para poder proceder, e fazer o que fosse justo” (19º CADERNO DO PROMOTOR, fl. 399). Essa Devassa se prolongou até 1637 atingindo não apenas clérigos, mas também leigos. Seu desenrolar acontece em meio ao deslocamento dos luso-brasileiros da capitania da Paraíba, quando tomada pelos neerlandeses, e os conflitos que estavam acontecendo em *Alagoas*. Constituindo este território o centro geográfico tanto dos eventos bélicos, quanto religioso; portanto, lugar de mobilização dos poderes eclesiásticos a serviço do episcopado baiano para averiguar qual o comportamento da população perante a chegada, disputa, instalação e posse territorial daqueles considerados hereges, os protestantes.

### **3. "Coisas em que convimos com a igreja Romana, e das que nunca havemos de convir": circulação de escritos heréticos em *Alagoas* na guerra neerlandesa.**

Uma das características propostas pelos reformadores protestantes era de que o livro sagrado deveria ser acessível a todos, com a finalidade de proporcionar a cada indivíduo fazer o exame de sua consciência perante Deus a partir da Palavra revelada. Através desta proposta se constituiu o denominado livre exame das Escrituras, que não necessitava de um clérigo: “Todos os outros intermediários além do Livro são suprimidos ou minimizados” (LEBRUN, 2009, p. 105).

Foi na perspectiva de potencializar a divulgação da Bíblia que “a impressão gráfica converteu a Reforma em uma revolução permanente [...] qualquer impressão em vernáculo permitia que muito mais gente lesse a Bíblia” (BRIGGS; BURKE, 2006, p. 83). Briggs e Burke também apontam (2006, p. 26) que “para os homens da Igreja [Católica], o problema básico era que os impressos permitiam aos leitores que ocupavam uma posição baixa na hierarquia social e cultural, estudar os textos religiosos por conta própria, em vez de confiar no que as autoridades contavam”. A resposta da Igreja Católica veio no Concílio de Trento: Bíblia e Tradição são equivalentes e a interpretação da mesma é de competência da Igreja, com isso proibindo o julgamento pessoal (DAVIDSON, 1991, p. 12-19).

Na metrópole portuguesa, desde fins do século XVI a atividade censória da Inquisição em relação a circulação de livros se encontrava em “um ambiente de relativa hegemonia” em sua vigilância e censura prévia, contando com a “cooperação e co-envolvimento de bispos na política de atuação inquisitorial” (PAIVA, 2011, p. 108). Desde a implantação do Tribunal do Santo Ofício em Portugal, no ano de 1536, que a instituição vinha tomando medidas nesse sentido, a exemplo do Monitório<sup>2</sup> que tornava passível de punição “a posse de versões da Bíblia em línguas vernáculas”. Este regulamento também apontava “um conjunto de proposições e blasfêmias, como, por exemplo, afirmações negadoras da pureza e virgindade de Nossa Senhora, a ideia de que não havia vida para além da morte, que todos se poderiam ‘salvar na sua lei’, ou seja, na sua religião, desde que fossem justos” (PAIVA, 2011, p. 16).

O Índice de livros proibidos foi publicado pela primeira vez pela Inquisição em Portugal no ano de 1547 (PAIVA, 2011, p. 94). Essa medida partia de uma espécie de “temor e pânico face à proliferação de heresias e heterodoxias” que “enraizava-se entre membros da Igreja e da corte régia, impondo a adoção de medidas securitárias, entre elas a censura do livro” (PAIVA, 2011, p. 93). A expansão do protestantismo teve o escrito impresso, não mais o manuscrito como era comum até então, um aliado. Distribuição de um maior volume das

---

<sup>2</sup> “Lista desenvolvida dos fatos considerados delituosos pela Inquisição e dos indícios de judaísmo, destinada a esclarecer as culpas próprias a serem confessadas ou as alheias a serem denunciadas”. In: LIPINER, Elias. **Santa Inquisição: terror e linguagem**. Rio de Janeiro: Editora Documentário, 1977, p. 101.

Sagradas Escrituras, bem como de panfletos, contribuíram para o avanço das ideias dos reformadores tanto na Alemanha, quanto na França durante as guerras religiosas, e na Holanda na guerra pela sua independência da Espanha (BRIGGS; BURKE, 2006, p. 91-93).

Chartier (2002, p. 137) aponta que a distribuição das Bíblias rompia com a dinâmica de dominação dos que detinham, ou pelos menos tentavam possuir, o “poder sobre as palavras ou os gestos”. Esse contato com o texto, ou o ato de leitura, é um fator de impacto que se desdobra no que o autor classificou como apropriação. Nela, “cada leitor, cada espectador, cada ouvinte produz uma apropriação inventiva da obra ou do texto que recebe” (CHARTIER, 1998, p. 19). Essa relação com a leitura, que se articula “entre o mundo do texto e o mundo do sujeito”, são fatores que “afetam o leitor e o conduzem a uma nova norma de compreensão de si próprio e do mundo” (CHARTIER, 2002, p. 24). Desta forma, a apropriação é uma atitude em que o indivíduo faz uso criativo da sua leitura que não é redutível ao próprio texto, nem por ele o sujeito se anula (CHARTIER, 2002, p. 136).

Será observado nesta seção alguns desdobramentos da Reforma Protestante na colônia portuguesa na América utilizando por fio condutor seu aspecto da distribuição de escritos em um intervalo de tempo de aproximadamente um século: desde a França Antártica (1555-1570) até o Brasil Holandês (1630-1654). Neste último, o qual se insere nosso objeto de pesquisa, buscou-se demonstrar os efeitos da circulação de uma literatura de cunho protestante no território “alagoano” e o perigo que sua apropriação apresentava para a efetivação do catolicismo como religião predominante.

Na primeira tentativa de colonização que envolveu os protestantes em terras da América portuguesa, denominada de França Antártica, o uso de impressos já era objeto de controvérsia com os colonizadores de origem católica. O padre Luis da Gram (1523-1609) denunciava em seus sermões que os católicos deveriam se resguardar dos livros trazidos pelos hereges (QUEIROZ, 2021, p. 46). O mesmo clérigo, durante a visita inquisitorial de Heitor Furtado de Mendonça na cidade de Salvador, em fins do século XVI, afirmava que os “luteranos” ainda estavam em São Vicente; e que ali, no recôncavo baiano, um remanescente francês, Pedro Vila Nova, propagava o “luteranismo”. O denunciado se apresentou e disse ter presenciado os protestantes espalhando seus livros naquela ocasião (PROCESSO 2.526, fl. 7).

Todavia, o caso mais emblemático daquela centúria foi de outro francês, Jean Cointá, ou João de Bolés, que teve sua prisão a partir da articulação entre os padres Manuel de Nóbrega (1517-1570) e José de Anchieta (1534-1597). Cointá teria abandonado a comunidade francesa, além das denúncias que recaíam sobre ele de que estava pronunciando heresias, foi acusado de possuir livros heréticos (BICALHO, 2008, p. 48). Na vila de Olinda, em 1617, foi

denunciado o alemão Cristovão Raus por suspeita de estar com livros proibidos: “um livro intitulado *Las Iglesias de Roma* composto pelo Doutor Francisco Cabrera Morales” e “outro livro dos Evangelhos e Epístolas traduzido com língua flamenga impresso em Anver’s [Antuérpia, Bélgica]” (PROCESSO 5.586, fl. 13). Negou que seriam seus, ainda assim foi preso e conduzido para o Tribunal do Santo Ofício em Portugal. Ao ser enviado para Lisboa, os inquisidores decidiram soltá-lo por “falta de provas concretas” de que teria realizado a leitura de livros proibidos (FEITLER, 2019, p. 90).

Quando os holandeses chegaram em Salvador, em 1624, circulou o livreto denominado *O Católico Reformado* (SCHALKWIJK, 2004, p. 195). Entretanto, foi no período em que os batavos dominaram o nordeste brasileiro (1630-1654) que ocorreu uma profusão na distribuição de impressos no território da América portuguesa. Schalkwijk (2004, p. 199) aponta que uma “lista de 1645” continha “201 exemplares dos *Psalmos*”, além de “60 ‘*Psalmboeken*’”, sendo este um hinário em língua flamengo e aqueles em português e espanhol. O autor acrescenta que os pastores que estavam no Brasil solicitaram que livros em português sobre “controvérsias” fossem enviados da Holanda, um dos que vieram “era uma publicação de Martinho Lutero, intitulada *Dos tratados do papa*” (SCHALKWIJK, 2004, p. 199).

Exemplares daquele hinário chegaram em *Alagoas*. O padre Martim Gomes, morador em Camaragibe, afirmou no ano de 1636 que “vira um livro pequeno na mão do padre frei Thome da ordem da trindade, morador em Tatuamunha nesta freguesia do Porto Calvo, o qual era escrito em língua estrangeira e que diziam que eram os salmos de David”, acrescentou que também viu “outro livro herético na mão do [ilegível] João Gomes de Aguiar, do qual lhe dera conta” (19º CADERNO DO PROMOTOR, fl. 412V).

Segundo Silva (2017, p. 103), a circulação da literatura oriunda dos Países Baixos, além de ser composta pelo “Catecismo Protestante e da Bíblia”, os clérigos “calvinistas também usaram livros devocionais para evangelizar os brasileiros e ibéricos que habitavam as capitâneas do nordeste”. Um livreto com o título homônimo do que foi distribuído em Salvador também foi distribuído a partir dos novos domínios neerlandeses, conforme a indicação do frei Manoel Calado, que avisou o general Luís de Rojas, comandante do exército luso-espanhol, sobre a circulação de um folheto com o título “o católico reformado” entre a população de Porto Calvo, atual estado de Alagoas “os predicantes dos holandeses haviam derramado por toda a terra uns livrinhos que se intitulavam ‘o católico reformado’, em língua espanhola”, o seu autor seria um “Fulano Carrascon, cheios de todos os erros de Calvino e

Lutero, e persuadiram aos ignorantes (e ainda aos que não eram) que a verdadeira religião era a que naqueles livros se ensinava” (MELLO, E., 2010, p. 145).

Outros testemunhos ratificam que este livro circulou em *Alagoas*. João Gomes, em depoimento de 1636, afirmou que no ano anterior quando estava na capela São João, em Camaragibe de Porto Calvo,

lhe deram um escrito de Luís de Meireles conforme ao sinal que trazia com um livro que tinha por título Católico Reformado e tinha por Epílogo das questões, tratado das coisas em que convimos com a igreja Romana, e das que nunca havemos de convir com ela, o qual escrito dizia que aquele livro me mandava Rodrigo de Barros (19º CADERNO DO PROMOTOR, fl. 412V).

Ao fazer a leitura do seu conteúdo declarou aos presentes que o “livro era herético”, admoestando-os que “não podia ler por ele”. De posse do escrito foi até o frei Manoel do Salvador discorrer sobre seu conteúdo: “viram ambos que todas as questões, e regulações deles eram falsas e algumas [ilegível] de santos que traziam para as aprovar eram todas falsificadas, e trazidas para provar seus falsos intentos, e que o dito livro ficava na mão do dito padre frei Manoel” (19º CADERNO DO PROMOTOR, fl. 412V).

Segundo Schalkwijk (2004, p. 195-198), esse livro citado pelo frei Manuel Calado, e provavelmente dos testemunhos acrescidos aqui, pertencia “a um gênero de literatura nascido junto com a Reforma Protestante”, apontando em sua pesquisa que apesar da mesma finalidade e o mesmo título, os livros provavelmente seriam de autores distintos .

Os testemunhos acima referidos foram colhidos sob a ordem do bispo na Bahia Dom Pedro da Silva e Sampaio e enviados para os inquisidores em Lisboa. Neste aspecto destacamos os apontamentos feitos por José Pedro Paiva, ao afirmar que desde os

finais de Quinhentos já se instalara o costume de a vigilância do livro se efectuar tanto pelo Santo Ofício como pelos bispos. Todavia, na linha da doutrina que em Roma se tornara dominante, os ‘ordinários todo [o] negócio de livros deixam ao Santo Officio’, como perspicazmente reconheceu o 5º inquisidor-geral, D. António Matos de Noronha. A Inquisição dominava a censura literária, vigiava os textos dos próprios bispos, e estes, por via de regra, submeteram-se e apoiaram esta política, conscientes das directivas do centro romano e aceitando a supremacia inquisitorial que se enraizara (PAIVA, 2011, p. 110).

Demonstrava-se, portanto, que na colônia, bem como já estava explicitado na metrópole “como se agudizara a consciência do receio do livro lido sem controle e, por fim,

como se instaurara, a partir de imposições emanadas de Roma, uma cultura de partilha de responsabilidades entre o Santo Ofício e o episcopado em matéria de censura” (PAIVA, 2011, p. 100). “Alagoas” está inserida nesta dinâmica que envolve a circulação de livros e outros impressos proibidos; entre eles se destaca o intitulado *O Católico Reformado*, conforme sublinhamos nesta seção. Não é possível apontar o momento exato desta distribuição, mas se levarmos em consideração que ao menos desde 1632 os neerlandeses faziam incursões em “Alagoas” (CARVALHO, 2015, p. 76) e a afirmação do frei Manoel Calado que o conteúdo daquela obra persuadia as pessoas, tanto ignorantes quanto instruídos, que os protestantes eram detentores da “verdadeira religião”, seria uma possibilidade plausível que figuras como Domingos Fernandes Calabar tivesse contato com estes escritos e que os mesmos contribuíram para o seu posicionamento perante as circunstâncias que se apresentavam.

#### **4. “Tem este frade um milhão de culpas”: a Devassa episcopal em *Alagoas* (1635-1637).**

Quando a capitania da Paraíba foi conquistada pelos flamengos, em dezembro de 1634, as autoridades luso-brasileiras determinaram a retirada da população, incluindo as ordens emanadas da Sé de Salvador (BOXER, 1961, p. 80). O objetivo era inviabilizar a permanência dos neerlandeses naquele território; a partir deste momento a resistência estava concentrada no Arraial Bom Jesus e no Cabo de Santo Agostinho, ambos capitularam em 1635. As ordens foram as mesmas da Paraíba, com isso, “iniciou-se então a grande marcha daquela parte da comunidade luso-brasileira que ou não desejava sinceramente viver sob o domínio de hereges estrangeiros ou foi forçada a partir devido à pressão do comando do exército luso-brasileiro” (MELLO, E., 2010, p. 131).

Entre 1635 e 1637 o centro do conflito esteve em *Alagoas*. Em meio a ele o bispo da Bahia, Dom Pedro da Silva e Sampaio, utilizou a estrutura eclesiástica e seus mecanismos para investigar a postura dos católicos frente ao domínio neerlandês, ou seja, dos hereges, que se expandia pelo nordeste. O bispo iniciou sua inquirição ouvindo as pessoas que realizaram esse deslocamento e chegaram em Salvador, depois contactou o vigário geral de Pernambuco para proceder a oitiva de testemunhas sobre as denúncias relacionadas a alguns clérigos: Padre Antônio Caldeira, agostiniano; Padre João Gomes de Aguiar, capelão em Camaragibe e o Padre Manoel do Salvador, ou dos óculos, ou Beguino. O rol mais extenso de culpas pesou sobre o primeiro, em sua correspondência com Santo Ofício português o bispo baiano afirmou que “tem este frade um milhão de culpas” (19º CADERNO DO PROMOTOR, fl. 388).

Estando *Alagoas* como principal lugar de disputa, o seu epicentro era a vila de Porto Calvo. Em março de 1635 os holandeses se apossaram desta vila. Quando o Arraial do Bom

Jesus, nas proximidades do Recife, capitulou e na sequência o Cabo de Santo Agostinho, a única rota terrestre em direção a Bahia passava por ali. Em junho daquele ano o exército luso-brasileiro, sob o comando de Matias de Albuquerque, chegou a Porto Calvo e enfrentou os neerlandeses que estavam sob o comando do major Picard. Matias de Albuquerque segue sua marcha e ainda naquele mês os neerlandeses retomam Porto Calvo (BOXER, 1961, p. 82-85).

Nesse ínterim, em junho de 1635 as testemunhas foram ouvidas em Salvador; no mês seguinte, no dia 20, o vigário geral de Pernambuco, Manoel de Azevedo, estava realizando “uma devassa e auto” em que “foram tiradas testemunhas em Camaragibe, termo da freguesia do Porto Calvo” sobre as denúncias relativas ao padre Antônio Caldeira. Foi ouvido um morador de nome Amaro Nunes, ele afirmou que “sabe pelo ver, que o padre frei Antonio Caldeira, da ordem de Santo Agostinho, ia e vinha a dita povoação [de Porto Calvo], comia e bebia com os rebeldes hereges e aí dormia algumas vezes, era do inimigo festejada sua vinda” (19º CADERNO DO PROMOTOR, fl. 374). Talvez a guerra tenha inviabilizado o prosseguimento deste inquérito, porque o exército flamengo se deslocava para Porto Calvo e o contingente de pessoas que estavam sob as ordens de Matias de Albuquerque precisavam continuar em direção a Bahia.

Provavelmente foi nesse trânsito que as informações levantadas pelo vigário geral de Pernambuco, que continuou no território *alagoano*, chegaram até o bispo. Em setembro daquele ano, “dia em que chegou esta devassa” na Bahia, oriunda de *Alagoas*, declarava Dom Pedro da Silva e Sampaio

Foram vistos estes autos em presença do sr. Bispo e pelo que consta desta devassa que [ilegível] Manoel Azevedo provisor, vigário geral de Pernambuco, dos delatos de que aqui se deve tomar conhecimento, e do que também constam da outra devassa aqui tirada a cerca de fr. Antônio Caldeira, nelas contendo seja preso o dito fr. Antônio pondo se lhe em boa arrecadação, e segurança os bens que se lhe acharem, como sequestrados e embargados, e trazidos à cadeia desta cidade a bom recado, agora ou quando se puder colher (19º CADERNO DO PROMOTOR, fl. 374).

Nos dias 10 e 16 de setembro e 8 de outubro, Manoel de Azevedo, o vigário geral de Pernambuco que agora se encontrava em *Alagoas do Sul*, arrolou uma série de testemunhas contra o padre Antônio Caldeira. Os depoentes afirmaram que o padre tinha passaporte dos holandeses, comia e bebia com eles, “dizia que não podíamos chamar aos holandeses hereges”, e que “o dito padre se foi para os navios com outros moradores acoitando-se aos ditos holandeses” (19º CADERNO DO PROMOTOR, fl. 374-376).

O exército luso-brasileiro teria ficado em *Alagoas do Sul* aguardando os reforços enviados pela metrópole (CARVALHO, 2015, p. 77). Em fins daquele ano eles chegaram em uma armada sob o comando de dom Luiz de Rojas e Borjas, que desembarcou seu exército no Jaraguá, atual bairro da cidade de Maceió, deixou o conde Bagnuolo em Santa Luzia do Norte e em janeiro de 1636 se dirigiu a Porto Calvo, retomando a vila para a coroa hispânica (MELLO, E., 2010, p. 142-143). Provavelmente foi nesse momento que o frei Antônio Caldeira foi preso, pois no dia nove de fevereiro daquele ano o vigário geral, estando na “povoação da Lagoa do Norte”, mandou abrir um Auto para “perguntar testemunhas e saber a causa da prisão do padre frei Antônio Caldeira”, porque no dia três “Ihe remetera o Conde de Bonhol [Bagnuolo], general desta guerra de Pernambuco, o padre frei Antonio Caldeira, da ordem de Santo Agostinho, por o haverem preso na freguesia do Porto Calvo os ministros da guerra e para saber a forma de sua prisão” (19º CADERNO DO PROMOTOR, fl. 376V).

Nesta ocasião também deve ter sido preso o padre Manoel Calado. Em sua correspondência com o Santo Ofício o bispo baiano afirma que “no Porto Calvo fugiu da prisão onde estava para me ser trazido frei Manoel do Salvador, o dos óculos e beguino, e se foi para o Recife, e ambos [Frei Manoel Salvador e Antônio Caldeira] com culpas, em parte de vossa magestade” (19º CADERNO DO PROMOTOR, fls. 387-388V). Em Camaragibe estava outro clérigo que foi denunciado por diversas testemunhas: João Gomes de Aguiar. Já nos referimos a ele quando tratamos da circulação de livros heréticos em Porto Calvo. Mas não foi apenas portador de escritos suspeitos, andava falando que os neerlandeses “guardavam melhor sua lei, e modo de viver, e palavras que davam aos que com eles tratavam do que os nossos nesta lei”. Saía da sua capela em Camaragibe e se dirigia até Porto Calvo para tratar com os holandeses, “comendo e bebendo com eles, e os gabava em público, e em secreto de serem homens verdadeiros e que guardavam a palavra dizendo oxala cumpríssemos nós as nossas obrigações da nossa lei católica como eles cumprem a sua” (19º CADERNO DO PROMOTOR, fls. 407-408V).

Além deles, o prelado informa que “outro frade agostinho, castelhano, ou dos índios, foi fugindo por me não cair nas mãos para além do Rio de Janeiro, aonde tomada a embarcação dos holandeses, tomou logo hábito secular, e armas contra nós, e se foi com eles, e os mais que com ele iam ficaram em terra” (19º CADERNO DO PROMOTOR, fl. 388-388V). O caso mais emblemático foi padre Antônio Caldeira, que além das denúncias referenciadas anteriormente, pesava contra ele as acusações de ser “putanheiro, e desonrava mulheres, e também era somitigo”, teria ameaçado o padre responsável pela inquirição contra ele e quando já estava preso mandou matar “a um Francisco de Azevedo, tido por boa pessoa”

(19º CADERNO DO PROMOTOR, fl. 388-389). Em julho de 1637 ele ainda encontrava-se preso na cadeia de Salvador, até o momento não localizamos o desfecho do seu caso.

A aproximação destes clérigos, bem como de outras pessoas da população que estava em *Alagoas* e as relações pessoais que se estabelecem com os neerlandeses são indícios de que a recepção daqueles considerados hereges pelas normas da Igreja, não necessariamente era constituída de uma atitude de repulsa. O padre Manoel do Salvador levava “um predicante a sua casa”. O frei Antônio Caldeira, além de comer e beber com os batavos, “dizia que não podíamos chamar aos holandeses hereges”; o capitão João Velho teria presenciado esses acontecimentos, mas não “não o viu descomposto” (19º CADERNO DO PROMOTOR, fls. 375V, 396, 409V).

Um morador de Camaragibe, João Gomes, o qual nos referimos sobre a distribuição do livreto *O Católico Reformado*, também afirmou que “sabia que um capitão de cavalos holandês levava da casa de Dona Adriana uma filha por nome dona Maria, e que lá [em Camaragibe] dizem se casou com o sobredito por suas cerimônias cismáticas, e que lá estão com eles, ambas mãe e filha” (19º CADERNO DO PROMOTOR, fl. 412V). O padre Martim Gomes informou a mesma situação: “sabe mais, ele testemunha, que Dona Maria filha de dona Adriana, moradoras que foram nesta freguesia, se casara com um holandês capitão de cavalos, e que um predicante seu os recebera em casa [ilegível] com eles lá estão” (19º CADERNO DO PROMOTOR, fls. 412V-413). Já o padre Manoel dos Passos, que estava em Penedo, afirmou que quando aquele local foi tomado “muitas pessoas que se ficaram no dito distrito do Penedo e algumas passaram”, bem como “muitos clérigos e frades se ficavam com os holandeses, nas terras onde estavam curando igrejas, outros que vindo-se se deixavam ficar com eles recebendo passaporte” (19º CADERNO DO PROMOTOR, fl. 399). Temos, desta forma, um conjunto variado de indivíduos estabelecendo relações.

## **5. Considerações finais**

O que significava ir para o lado holandês? As respostas das testemunhas não deixam claro a dimensão dessa ida, mas o conjunto dos indícios levantados aponta que majoritariamente caracterizava o estabelecimento de relações interpessoais entre neerlandeses e luso-brasileiros, sem necessariamente com a ocorrência da mudança religiosa. Ao que parece, a questão que de fato estava em jogo era o não acatamento das ordens emanadas pelo episcopado sediado na Bahia; posto que os clérigos deveriam abandonar o território tomado pelos flamengos, seria este, portanto, o elemento subjacente que *a priori* mobilizou a ação dos “baluartes da fé e da disciplina” (PAIVA, 2011, p. 427).

Estando “Alagoas”, na conjuntura aqui abordada, como um território de efervescente disputa não apenas bélica, mas também religiosa, os agentes que representavam a igreja atuaram intensamente para obter o controle tanto da população, quanto dos componentes do quadro eclesiástico, com destaque para o bispo Dom Pedro da Silva e Sampaio e o vigário geral de Pernambuco, Manoel de Azevedo.

Por outro lado, ou seja, aqueles que são impactados pelos mecanismos de disciplinamento social, alvos do Monitório de 1536, que entre suas características tinha o combate a compreensão corrente de que as pessoas poderiam se “salvar na sua lei”, significando isto “na sua religião, desde que fossem justos” (PAIVA, 2011, p. 16), parece-nos que permeava em *alagoas* traços dessa concepção. Stuart Schwartz (2009, p. 28) denominou esta característica de “tolerantismo religioso”, concebido a partir de “ideias de tolerância, ceticismo e indiferença religiosa” que faziam “parte de um vasto leque de ideias heterodoxas, por vezes classificadas de heréticas”.

Nesse quesito, quando observamos as características precedentes ao domínio neerlandês, tais como o trânsito de indivíduos suspeitos de cometer heresias ou a circulação de alguns escritos heterodoxos; viabiliza compreender que a dimensão do impacto da chegada dos batavos seria revestida de menores expressões de repulsa; tendo em vista a plausibilidade de que “cada um poderia se salvar na sua lei” (SCHWARTZ, 2009, p. 15-16).

Por fim, cabe ressaltar que outros fatos, ou interesses dos mais diversos e difusos, contribuíram para que os indivíduos agissem da forma que agiram, e não de outra; porém, a inserção de outras problemáticas levaria à produção de uma pesquisa que ultrapassa as proporções adequadas para o que se propõe neste trabalho. Assim, o que foi abordado está longe de esgotar a temática, constitui apenas um fragmento, ou traço, de uma dinâmica ampla e complexa de instituições, indivíduos e poderes em seus campos de disputa.

## REFERÊNCIAS

- Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Portugal). **18º Caderno do Promotor**. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Livro 219, Lisboa, 1628-1639.
- Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Portugal). **19º Caderno do Promotor**. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Livro 220, Lisboa, 1634-1642.
- Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Portugal). **Processo 2.526**: Pedro Vila Nova. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Lisboa, 1592-1593.
- Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Portugal). **Processo 5.586**: Cristóvão Raus. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Lisboa, Lisboa, 1617-1619.

AZZI, Riolando. A instituição eclesiástica durante a primeira época colonial. *In*: HOORNAERT, Eduardo (et al). **História da Igreja no Brasil**: ensaio de interpretação a partir do povo. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1977. p. 155-242.

BARLÉU, Gaspar. **O Brasil holandês sob o Conde João Maurício de Nassau...** Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005.

BICALHO, Maria Fernanda. A França Antártica, o curso, a conquista e a “peçonha luterana”. **Revista História**, São Paulo, v. 27, n. 1, p. 29-50, 2008.

BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições**: Portugal, Espanha e Itália (Séculos XV-XIX). Companhia das Letras: São Paulo, 2000.

BOXER, Charles R. **Os holandeses no Brasil (1624-1654)**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1961.

BRIGGS, Asa; BURKE, Peter. **Uma história social da mídia**: de Gutenberg à Internet. 2 Ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

BRITTO, Rossana Gomes. **Os pecados do Brasil**: protestantes e a inquisição em tempos coloniais. Serra: Editora Milfontes, 2018.

CARVALHO, Cícero Péricles de. **Formação histórica de Alagoas**. 3ª Ed. Maceió: EDUFAL, 2015.

CHARTIER, Roger. **A aventura do livro**: do leitor ao navegador. São Paulo: Editora UNESP, 1998.

CHARTIER, Roger. **História cultural**: entre práticas e representações. Lisboa: DIFEL, 2002.

DAVIDSON, N. S. **A contra reforma**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

DELUMEAU, Jean. **Nascimento e afirmação da Reforma**. São Paulo: Pioneira, 1989.

FEITLER, Bruno. **Nas malhas da consciência**: igreja e inquisição no Brasil. 2ª Ed. São Paulo, Editora Unifesp, 2019.

FEITLER, Bruno. Poder Episcopal e Inquisição no Brasil: o juízo eclesiástico da Bahia nos tempos de D. Sebastião Monteiro da Vide. *In*: FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales. **A Igreja no Brasil**: Normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. São Paulo: Editora Unifesp, 2011. p. 85-110.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição. Companhia das Letras: São Paulo, 2006.

LAGE, Lana. As Constituições da Bahia e a reforma tridentina do clero no Brasil. *In*: FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales. **A Igreja no Brasil**: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. São Paulo: Editora Unifesp, 2011. p. 147-178.

LEBRUN, François. As reformas: devoções comunitárias e piedade pessoal. *In*: CHARTIER, Roger (org.). **História da vida privada 3**: da renascença ao século das luzes. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

LEVY, Daniela. **De Recife para Manhattan**: os judeus na formação de Nova York. São Paulo: Planeta, 2018.

LIPINER, Elias. **Santa Inquisição**: terror e linguagem. Rio de Janeiro: Editora Documentário, 1977.

MAGALHÃES, Pablo Antônio Iglesias. **Equus Rusus**: A Igreja Católica e as Guerras Neerlandesas na Bahia (1624 – 1654). 2010. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2010.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O Brasil holandês (1630-1654)**. São Paulo: Penguin Classics, 2010.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Tempo dos Flamengos**: influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do norte do Brasil. 4 Ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2001.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Fontes para a história do Brasil holandês**, I. A economia açucareira. Recife: Cia Editora de Pernambuco, 1981.

MOTT, Luiz. **Bahia**: Inquisição e sociedade. EDUFBA: Salvador, 2010.

NOVINSKY, Anita. **Cristãos-novos na Bahia**: 1624-1654. São Paulo: Perspectiva, Ed. da Universidade de São Paulo, 1972.

PAIVA, José Pedro. **Baluartes da fé e da disciplina**: o enlace entre Inquisição e os bispos em Portugal (1536-1750). Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011.

PAIVA, José Pedro. **Os bispos de Portugal e do Império (1495-1777)**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

PROSPERI, Adriano. **Tribunais da consciência**: Inquisidores, Confessores, Missionário. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013.

QUEIROZ, Jadson Ramos. Rastros de um conflito religioso através da imprensa: a disputa pelo livro sagrado entre católicos e protestantes no Brasil, século XVI-XIX. *In*: SILVA, Márcio Douglas Carvalho; SARMENTO, Ismatônio de Castro Souza (org.) **Ritos e crenças**: a experiência religiosa no contexto histórico-cultural. Teresina: Cancioneiro; São Luís: EDUFMA, 2021. p. 41-65.

REVEL, Jacques. **Jogos de escala**: a experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

REVEL, Jacques. Micro-história, macro-história: o que as variações de escala ajudam a pensar em um mundo globalizado. **Revista Brasileira de Educação**, v. 15, n. 45, set/dez 2010, p. 434-444.

RODRIGUES, José Honório e RIBEIRO, Joaquim. **A civilização holandesa no Brasil**. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1940.

SALVADOR, José Gonçalves. **Cristãos-novos, jesuítas e inquisição**: aspectos de sua atuação nas capitanias do sul. São Paulo: Livraria Pioneira e Editora da Universidade de São Paulo, 1969.

SANTOS. Josival Nascimento. **D. João de Melo bispo de Elvas, Viseu e Coimbra**. 2015. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2015.

SCHALKWIJK, Frans Leonard. **Igreja e Estado no Brasil Holandês (1630-1654)**. São Paulo: Cultura Cristã, 2004.

SCHWARTZ, Stuart. **Cada um na sua lei**: tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

SILVA, Elizete da. Protestantes na terra da promessa: entre Deus e Mamom. *In*: SANTOS, Lyndon de Araújo; SILVA, Elizete da; ALMEIDA, Vasni (org.). **Os 500 anos da reforma protestante no Brasil**: um debate histórico e historiográfico. Curitiba: Editora CRV, 2017. p. 87-118.

VAINFAS, Ronaldo. **Os protagonistas anônimos da História**: micro-história. Rio de Janeiro: Campus, 2009.

VAINFAS, Ronaldo.. **Jerusalém colonial: judeus portugueses no Brasil holandês**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.